



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00585/2021

Tipo de Processo: Eleições: Eleições de Diretores da Mútua

Assunto: Eleição da Diretoria Executiva da Mútua (Caixa de Assistência dos Profissionais dos Creas)

Interessado: Sistema Confea/Crea e Mútua

DELIBERAÇÃO CEF Nº 47/2021

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), reunida nesta data, e

Considerando que no exercício de 2021 ocorrerão as Eleições dos membros da Diretoria Executiva da Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais dos Creas, no dia 19 de maio de 2021, para a realização da eleição de dois membros, pelo Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea, e no dia 25 de maio de 2021, para a eleição de três membros e do Diretor-Presidente, pelo Plenário do Confea, respeitado em ambos os casos, o turno único e o voto direto e secreto da maioria simples dos membros presentes, nos termos do art. 8º da Resolução nº 445, de 2000, exercendo os eleitos mandato no período de 25 de agosto de 2021 a 24 de agosto de 2024, conforme aprovado pela Decisão Plenária PL nº 0049/2021 (0422426);

Considerando o que dispõe o art. 8º da Resolução nº 445, de 2000 - Regulamento Eleitoral, pelo qual, "as eleições para indicação dos membros da Diretoria Executiva da MÚTUA devem ocorrer em turno único, pelo voto direto e secreto da maioria simples dos membros presentes do Plenário do CONFEA, para três diretores e Diretor-Presidente da MÚTUA, dentre os cinco diretores eleitos, conforme inciso VI do art. 3º deste Regimento", (I) e "Colégio de Presidentes do Sistema CONFEA/CREAs, para dois diretores da MÚTUA" (II);

Considerando que a eleição de 2 (dois) membros da Diretoria Executiva da Mútua ocorrerá no dia 19 de maio de 2021, durante a realização de reunião do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea, em cumprimento ao que dispõe o Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária PL nº 49/2021 (0422426);

Considerando que a eleição de 3 (três) membros da Diretoria Executiva da Mútua, bem como de seu Diretor-Presidente, ocorrerá no dia 25 de maio de 2021, durante a realização de Sessão Plenária do Confea, em cumprimento ao que dispõe o Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária PL nº 49/2021 (0422426);

Considerando que, nos termos da Resolução nº 445, de 25 de maio de 2000 – Regulamento Eleitoral, "é facultado aos candidatos, a realização de propaganda eleitoral dentro do prazo de sessenta dias

antes da eleição no Plenário do CONFEA, devendo serem coibidos os eventuais excessos, sendo vedada a utilização de qualquer recurso financeiro, físico ou de pessoal do CONFEA, dos CREAs e da MÚTUA, mesmo nos casos de reembolso de despesas" (art. 26);

Considerando que, nos termos da Resolução nº 445, de 25 de maio de 2000 – Regulamento Eleitoral, "o processo de votação para a eleição dos membros da Diretoria Executiva da MÚTUA pelo Colégio de Presidentes do Sistema CONFEA/CREAs e pelo Plenário do CONFEA, terá início às 15h do dia marcado, sendo encerrado logo após o final da votação" (art. 33);

Considerando que o Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea se reunirá no período de 18 a 21 de maio de 2021, e que a pauta do dia 19 de maio está integralmente reservada à matéria eleitoral;

Considerando que o Plenário do Confea se reunirá no período de 25 a 27 de maio de 2021, e que a Mútua dispõe de momento de apresentação de seus relatórios, na manhã do primeiro dia de Sessão Plenária; Considerando, portanto, a possibilidade de utilizar o período da manhã nas respectivas reuniões dos colegiados para apresentação dos candidatos;

Considerando, portanto, a possibilidade de utilizar o período da manhã nas respectivas reuniões dos colegiados para apresentação dos candidatos;

Considerando que 3 (três) candidatos tiveram seus registros de candidaturas deferidos para concorrerem às vagas que serão indicadas pelo Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea, e que 7 (sete) candidatos tiveram seus registros de candidaturas deferidos para concorrerem às vagas que serão indicadas pelo Plenário do Confea, conforme Edital Eleitoral 30/03/2021 (0441338); Considerando que, nos termos da Resolução nº 445, de 25 de maio de 2000 – Regulamento Eleitoral, "os casos omissos devem ser resolvidos pela CEF, que poderá adotar, por analogia e quando couber, o Código Eleitoral Brasileiro e a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, cabendo recurso da sua decisão ao Plenário do CONFEA" (art. 57);

Considerando que, nos termos da Resolução nº 445, de 25 de maio de 2000 – Regulamento Eleitoral, compete à CEF "atuar como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, consultivo, planejador, coordenador, organizador e divulgador de primeira instância em âmbito nacional" (art. 5º, I);

DELIBEROU:

1 - Aprovar a realização de apresentação dos candidatos à Diretoria Executiva da MÚTUA na Reunião do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea em 19 de maio de 2021, bem como na Sessão Plenária do Confea em 25 de maio de 2021, possibilitando a todos os candidatos a divulgação de suas propostas, com as seguintes regras:

- a) a ordem de apresentação dos candidatos será definida mediante sorteio realizado no próprio local pela CEF, à vista dos candidatos presentes, antes do início das apresentações;
- b) o não comparecimento do candidato, de forma presencial ou virtual, até o início da Reunião do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea em 19 de maio de 2021, ou da Sessão Plenária do Confea em 25 de maio de 2021, impossibilitará sua participação na apresentação, seguindo-se normalmente o evento apenas com os candidatos presentes ao sorteio;
- c) a apresentação será mediada pela Comissão Eleitoral Federal, com o apoio do cerimonial do Confea;
- d) cada candidato terá o tempo de 15 (quinze) minutos para fazer sua explanação, na Reunião do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea, e na Sessão Plenária do Confea, respectivamente;
- e) após eleitos os 5 (cinco) membros da Diretoria-Executiva da Mútua, os interessados em participar da eleição para o cargo de Diretor-presidente da Mútua, terão o tempo de 5 (cinco) minutos para fazer sua explanação, observados os demais critérios desta deliberação;
- f) nenhum candidato poderá agredir moralmente os demais, sob pena de intervenção da equipe mediadora e desconto de 03 (três) minutos do tempo de apresentação;

g) os candidatos, se quiserem, poderão distribuir material impresso ao eleitorado, às suas expensas, até o início da Reunião do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea em 19 de maio de 2021, ou da Sessão Plenária do Confea em 25 de maio de 2021;

h) todos os candidatos deverão obrigatoriamente firmar termo de ciência, comprometendo-se em cumprir, rigorosamente as regras da apresentação; e

i) a participação dos candidatos é facultativa e ocorrerá às suas próprias expensas, de forma que o Confea, os Creas e a Mútua, sob nenhuma hipótese, utilizarão quaisquer recursos financeiros, ainda que indiretos, para subsidiar a participação dos candidatos na apresentação.

2 - Determinar à Assessoria da CEF que proceda à notificação dos candidatos, via e-mail, acerca da presente deliberação.

3 - Determinar à Superintendência de Integração do Sistema - SIS que informe ao Plenário e ao Colégio de Presidentes acerca da presente deliberação para fins de conhecimento e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Guimarães de Azevedo, Conselheiro(a) Federal**, em 29/04/2021, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luiz Ludke, Conselheiro Federal**, em 29/04/2021, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daltro de Deus Pereira, Conselheiro(a) Federal**, em 29/04/2021, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Miguel de Melo Lima, Conselheiro(a) Federal**, em 29/04/2021, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Annibal Lacerda Margon, Conselheiro(a) Federal**, em 29/04/2021, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0450499** e o código CRC **B8A30D25**.